



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (LEI 14.133/2021)

1. Informações Básicas

Órgão: Município de Rio das Antas (83.074.294/0001-23)

Categoria ETP: Compras/Fornecimento de Bens

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Uniformes Escolares, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

2. Descrição da Necessidade:

A aquisição de uniformes escolares visa atender à demanda de alunos matriculados na rede pública de ensino, promovendo padronização, identificação, segurança e equidade no ambiente escolar. Facilita a identificação dos estudantes em atividades escolares e externas, prevenindo situações de risco. Garante que todos os alunos tenham acesso a vestimentas padronizadas, evitando discriminação ou desigualdade baseada em condições econômicas. Reduz os custos com vestuário escolar para as famílias, aliviando o impacto financeiro nas famílias de baixa renda. O quantitativo de uniformes deverá atender ao número de alunos regularmente matriculados na rede pública de ensino, considerando projeções de matrículas e eventuais reposições ao longo do ano letivo. As especificações devem contemplar materiais de qualidade, tamanhos variados e modelos que garantam conforto e durabilidade.

3. Área (s) requisitante (s)

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SMECE

4. Descrição dos requisitos da contratação

Sustentabilidade:

Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nos Estudos Técnicos Preliminares, nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial, bem como Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, disponibilizado pela Consultoria-Geral da União e no site da AGU.

Indicação de marcas ou modelos:

Na presente contratação não haverá necessidade da indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s).

Garantia da contratação:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Subcontratação:

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Vistoria:

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do(s) local(is) de execução dos serviços.

São requisitos básicos para a contratação do serviço que a empresa:

Consiga entregar os produtos e serviços dentro dos prazos e em consonância ao acordo de nível de serviço estabelecido;

Mantenha as informações da CONTRATANTE, a que tem acesso, sob sigilo;

Planeje previamente suas atividades;

Proponha soluções baseadas nas necessidades da CONTRATANTE e nas melhores práticas de mercado e de acordo com as recomendações dos fabricantes das soluções;





Documente e mantenha atualizado o registro das atividades desempenhadas na CONTRATANTE;

Todos esses requisitos têm como objetivo a entrega de produtos e serviços com qualidade preestabelecida e dentro do prazo acordado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;

Executar os serviços de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.

Emitir fatura dos serviços executados.

Prestar os serviços apenas mediante a autorização do RESPONSÁVEL, por meio da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO emitida pelo Setor de Compras da Administração, sob pena de rescisão.

Dar atendimento adequado e prestar as informações devidas ao Responsável do Município de Rio das Antas sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste instrumento;

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Encaminhar para o (a) Secretaria Solicitante as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Edital.

Requisitos de execução/fornecimento do objeto:

O fornecimento dos produtos, somente poderá ser efetuado mediante a apresentação de requisição específica (AF - autorização de fornecimento), em uma via, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura e Fundos de Rio das Antas/SC, na qual deverá conter especificação detalhadas dos Produtos a serem entregues, discriminando-se as quantidades dos produtos e os preços.

A Contratada deverá responsabilizar-se pela qualidade e quantidade de todos os produtos fornecidos, que deverão estar sempre dentro dos padrões e normas que regem o setor. Caso não ofereçam a qualidade exigida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, serão rejeitados, arcando a EMPRESA CONTRATADA com todas as expensas / ônus do fato.

As quantidades e os valores estimativos deste processo visam somente oferecer aos proponentes elementos para avaliação potencial, sendo que os valores estimados para este processo e seus quantitativos não constituem, sob nenhuma hipótese, garantia de volume de aquisição de materiais a serem requisitados.

Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade, incluindo entrega que deverá ser realizada no município sem acréscimos. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

Das Amostras e Critérios de Aceitação do Objeto:

A proponente classificada, depois de declaradas PROVISÓRIAMENTE vencedora, anteriormente a homologação e adjudicação do Processo Licitatório, deverá apresentar AMOSTRAS FÍSICAS JUNTAMENTE COM LAUDO DE GRAMATURA E COMPOSIÇÃO.

A empresa deverá apresentar as amostras dos produtos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após ser declarado vencedor, podendo ainda a critério da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, solicitar laudos caso seja necessário.





As amostras devem ser compostas por 01 (um) kit MASCULINO completo e 01 (um) kit FEMININO completo de respectivo vencedor, com tamanhos aleatórios, atendendo as especificações técnicas constantes no presente Termo de Referência.

A Análise das amostras será observada através de: cor, textura, gramatura, resistência, acabamento, tecido, material utilizado, logomarca e a confecção dentro do especificado.

Os itens devem ser entregues em sacos plásticos individualmente, com numeração visível, com etiquetas autocolantes, constando data, laudo técnico de gramatura e composição do material utilizado, assinatura, nome da empresa e o número do item a que se refere.

Não será permitida a substituição das amostras apresentadas para análise, ficando a proponente condicionada à qualidade, embalagem e resultado da análise, sendo que nenhuma amostra será recebida fora do local, horário e/ou período estipulado neste instrumento.

Não havendo a apresentação das amostras no prazo estabelecido, bem como não sendo estas aprovadas, a proponente vencedora será desclassificada do certame e será solicitada e examinada as amostras das licitantes subsequentes, observada rigorosamente a ordem de classificação, as quais deverão apresentar as amostras no mesmo prazo constante neste instrumento.

As amostras deverão permanecer à disposição da Secretaria requisitante, pelo tempo necessário para sua perfeita avaliação, com segurança, sendo as mesmas liberadas para devolução às empresas, apenas após a definitiva indicação do vencedor do certame.

No caso de incompatibilidade das amostras com os requisitos editalícios, as mesmas ficarão à disposição do Município até a conclusão das análises caso vise à aplicação das sanções previstas ao licitante faltoso.

A Homologação e Adjudicação do processo ficará condicionada à deliberação da Ata de Avaliação de Amostras que será emitida pelo Setor de Compras. A qual será encaminhada ao Agente de Contratação/Pregoeiro para sequência ao processo de contratação.

5. Estimativa de preços

De se observar que a estimativa de preço é baseada em processos licitatórios diversos já homologados o que demonstra a sincronia com a média mercadológica usualmente utilizada, bem como pesquisa diretamente com fornecedores, nos termos do Formulário de Pesquisa de Preços.

6. Estimativas das quantidades

A estimativa das quantidades foi requisitada considerando as eventuais necessidades do ordenador da despesa.

O quantitativo de uniformes deverá atender ao número de alunos regularmente matriculados na rede pública de ensino, considerando projeções de matrículas e eventuais reposições ao longo do ano letivo. As especificações devem contemplar materiais de qualidade, tamanhos variados e modelos que garantam conforto e durabilidade.

A definição das quantidades de uniformes escolares a serem adquiridos foi realizada com base em critérios objetivos e devidamente fundamentados, garantindo o atendimento à totalidade dos alunos da rede pública de ensino e evitando aquisições desnecessárias.

Base de Cálculo

- Número de estudantes matriculados: A quantidade foi estimada com base no levantamento oficial de matrículas da Secretaria de Educação para o ano letivo corrente.
- Projeções de novas matrículas: Considerou-se a possibilidade de novas matrículas ao longo do ano letivo, especialmente em regiões onde há maior mobilidade de estudantes.





- Estoque de reserva técnica: Um percentual adicional foi incluído para atender a reposições em casos de perda, danos ou aumento inesperado no número de alunos. (demanda avulsa).
- Consumo registrado em aquisições anteriores: Índices de reposição constatados nos últimos anos.
Perfil socioeconômico da população atendida, que impacta diretamente na demanda por uniformes extras.

O item jaqueta será licitado como item avulso e adquirida exclusivamente conforme a demanda apresentada pela Secretaria de Educação, compondo os **itens de reposição** ou fornecimentos pontuais. Essa abordagem assegura que a oferta será ajustada às necessidades reais da rede, evitando gastos desnecessários e garantindo que os recursos públicos sejam aplicados de maneira eficiente.

7. Descrição da Solução como um todo

Os produtos adquiridos deverão ser entregues diretamente no local indicado na Autorização de Fornecimento.

O (s) bem (s) objeto deste instrumento deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota (s) fiscal (is) distinta (s), ou seja, de acordo com a Autorização de Fornecimento, constando o número do Processo, número da respectiva Autorização de Fornecimento.

É de inteira responsabilidade do vendedor o transporte do objeto da licitação para o local designado na Autorização de Fornecimento.

Qualquer avaria do produto ocasionado pelo transporte, não será aceito e o mesmo devolvido imediatamente.

O produto deverá estar em conformidade com a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos art. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias.

No preço estão incluídas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, instalação, mão de obra, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, despesas com custo, descarga, seguro e frete, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

Todas as despesas relacionadas com a execução do objeto correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

Fica assegurado à Secretaria Municipal, o direito de, a qualquer tempo, proceder à avaliação do objeto deste procedimento, bem como, solicitar amostras e quaisquer documentos pertinentes aos mesmos.

8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A licitação pública é um processo seletivo mediante o qual a Administração Pública oferece igualdade de oportunidade a todos os que com ela queiram contratar, preservando a equidade no trato do interesse público, tudo a fim de cotejar propostas para escolher uma ou algumas delas. Para esta licitação será utilizado o **Sistema de Registro de Preços**, pois serão solicitadas de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, e o valor a ser pago a empresa registrada será por unidade. Por fim, a execução do objeto será realizada de forma parcelada, ou seja, em conformidade com o princípio do parcelamento, a contratação será Global/Lote único, e visa melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado.

A contratação dos serviços no modelo pretendido deverá ser global, tendo em vista a tênue conexão entre os itens da solução, o que gerará ao órgão economia de escala e maior eficiência na fiscalização contratual.





O objeto em questão envolve a aquisição de uniformes escolares, cuja fragmentação comprometeria a padronização necessária para atender às diretrizes educacionais e de identidade visual da rede pública de ensino.

A divisão do objeto em partes poderia resultar em produtos de características técnicas distintas, prejudicando a uniformidade exigida para o uso coletivo dos estudantes. Além disso, o parcelamento impactaria diretamente na logística de fornecimento e na gestão administrativa, aumentando os custos operacionais para controle, recebimento e armazenamento de itens provenientes de múltiplos fornecedores.

Sob o aspecto econômico, a aquisição em lote único permite alcançar maior competitividade no processo licitatório, com ganho em escala que beneficia a administração pública na obtenção de melhores preços. A separação em diversos itens reduz o potencial de participação de fornecedores com maior capacidade produtiva, o que poderia limitar a concorrência e aumentar os custos individuais de cada fornecimento.

Portanto, a contratação Global do objeto mostra-se a alternativa mais adequada para atender ao interesse público, garantindo qualidade, padronização, economicidade e eficiência administrativa, em conformidade com os princípios e dispositivos previstos na Lei 14.133/2021. Desta forma, justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização dos serviços, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário.

O não parcelamento do objeto em itens, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

A contratação por grupo se mostra mais vantajosa do ponto de vista da eficiência técnica, visando manter a qualidade do objeto executado, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo fiscal de contrato, o que reduziria os riscos e falhas na prestação dos serviços.

Nesse caso, a pluralização de contratos ensejaria em uma maior dificuldade de fiscalização e de responsabilização das empresas em eventual falha na execução.

Sob o ponto de vista econômico a contratação única evita ônus administrativos e burocráticos consequentes à contratação concomitante de mais de uma empresa fornecedora, e gera economia de escala, tempo, ganhos de eficiência e maior compromisso da empresa a ser contratada, sem restrição a competitividade.

Considerando a natureza do objeto da contratação, a adjudicação global tende a propiciar contratações mais vantajosas, gerando economia de escala, quando comparada à adjudicação por item.

A aquisição por item individualmente revela-se tecnicamente inviável, cujo procedimento poderá dificultar a padronização e os resultados esperados, bem assim inviabilizará o fornecimento de todos os itens simultaneamente, comprometendo os prazos previstos pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes para entrega dos Uniformes.

9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica à hipótese dos autos.

10. Resultados pretendidos

A aquisição de uniformes escolares busca atender plenamente às necessidades da rede pública de ensino, promovendo benefícios tanto para os estudantes quanto para a administração pública,





alinhando-se aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público. Os principais resultados esperados incluem:

Padronização e Identificação escolar

Garantir a uniformidade visual dos estudantes matriculados, contribuindo para a identificação no ambiente escolar e em atividades externas, além de reforçar a identidade institucional da rede de ensino.

Equidade e Inclusão social

Promover a igualdade entre os alunos, eliminando desigualdades socioeconômicas no vestuário escolar e assegurando que todos tenham acesso ao mesmo padrão de qualidade.

Segurança Escolar

Facilitar a identificação dos estudantes, reduzindo riscos relacionados a segurança e permitindo maior controle em atividades extraclasse e no entorno escolar.

Qualidade dos Materiais

Adquirir uniformes confeccionados com materiais duráveis e confortáveis, que atendam às especificações técnicas e necessidades climáticas locais, garantindo a satisfação e bem-estar dos estudantes.

Eficiência no Atendimento às Demandas

Estabelecer um processo de aquisição planejado e bem estruturado que permita o fornecimento adequado, evitando atrasos, estoques insuficientes ou desperdícios.

Redução de Custos para as Famílias

Contribuir para a redução de despesas com vestuário escolar, aliviando o impacto financeiro nas famílias e fortalecendo o apoio à permanência escolar.

Economicidade e Racionalidade administrativa

Assegurar que o processo de aquisição seja conduzido de forma a otimizar os recursos públicos, evitando custos adicionais, garantindo a competitividade no processo licitatório e assegurando o melhor retorno financeiro para o erário.

11. Providências a serem adotadas

Será previsto no edital e no contrato o servidor para fiscalização, de acordo com sua área técnica, que será responsável pela fiscalização e acompanhamento do objeto do contrato, que poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos serviços/objetos.

12. Possíveis Impactos Ambientais

O município fiscalizará os serviços das empresas vencedoras, de modo a garantir que sejam feitas de maneira correta, sem gerar impactos negativos ao meio ambiente.

13. Declaração de Viabilidade (ou não) da contratação

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita mencionada, ou seja, empresa contratada para os referidos serviços em tela descritos, mostra-se possível e tecnicamente necessária, bem como, diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida para o presente objeto.





14. Responsáveis

Servidor responsável pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

Marcos F. Padilha dos Santos
Diretor de Departamento de Contratos

De acordo:

Elizandra Prigol Ferreira
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

Aprovo o presente Termo de Referência. Encaminhe-se para as providências cabíveis:

Gilvane Aparecida de Moraes
Prefeita Municipal

